MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DE PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 004/09
Folha 002
Assinatura

Ofício nº 001-GP/2009

Ouro Preto do Oeste, 01 de janeiro de 2009

À
Sua Excelência o Senhor
Vereador GILVANE FERNANDES DA SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com meus atenciosos cumprimentos, sirvo do presente para convocar essa Egrégia Câmara Municipal, nos termos do artigo 27 da Lei Orgânica Municipal, para se reunir em Sessão Legislativa Extraordinária, no período de 02 a 06 de janeiro de 2009, para apreciação e deliberação das Mensagens constantes da relação em anexo.

Certo de poder contar com o apoio de Vossa Excelência e dos demais Nobres Membros desse Poder Legislativo Municipal para a realização da referida Sessão Legislativa e na aprovação dos projetos ora encaminhados, renovo os meus sentimentos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ALEX TEXTONI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Protocolo nº 003
Recebido em 02/01/09
Às 10:00 Horas

MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DE PREFEITO

Proc. 004/09
Folha 005
Assinatura

ANEXO DO OFÍCIO Nº 001-GP/2009

Nº MENSAGEM	EMENTA DA PROPOSIÇÃO
001	Altera e revoga dispositivos da Lei Orgânica Municipal que enumera, para dar maior eficiência a Administração Pública Municipal.
002	Autoriza a transferência temporária da sede do Poder Executivo Municipal para o Prédio Público localizado na Praça da Liberdade Assis Canuto.
003	Dá nova redação a dispositivos do Anexo I da Lei nº 719, de abril de 1999, e revoga a Lei nº 1.105, de junho de 2005.
004	Institui a Assessoria Militar do Município de Ouro Preto do Oeste e altera o Anexo I na Lei nº 719, de abril de 1999.
005	Autoriza o Poder Executivo a prestar assistência aos produtores rurais do Município de Ouro Preto do Oeste.
006	Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS e demais órgãos responsáveis pelo fornecimento de mão-de-obra do preso para trabalhar como ajudante de serviços gerais da Prefeitura.
007	Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Fundação Wilma Zermiani, para a realização de cursos profissionalizantes gratuitos voltados à população de baixa renda.
008	Cria a Banda Municipal de Ouro Preto do Oeste
009	Dispõe sobre a isenção de multas e juros provenientes de IPTU vencidos até o ano de 2008.
010	Autoriza Poder Executivo a concluir a obra do Anfiteatro Municipal
011	Autoriza Poder Executivo a firmar convênio com o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transporte – DNIT, para realização de serviços de limpeza e de Jardinagem às margens da rodovia BR-364, dentro do perímetro urbano.

MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DE PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc. 004/09
Folha 004
Assinatura

MENSAGEM Nº 003, DE 01 DE JANEIRO DE 2009.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,

Tenho a honra de submeter à apreciação e deliberação dos Membros dessa Câmara Municipal, nos termos do inciso III do artigo 58 da Lei Orgânica, o anexo projeto de lei que "*Dá nova redação a dispositivos do Anexo I da Lei nº 719, de abril de 1999, e revoga a Lei nº 1.105, de junho de 2005*".

Senhores Vereadores, o inciso V do artigo 29 da Constituição Federal determina que os secretários municipais devam ser remunerados por subsídio, fixado por lei de iniciativa da Câmara Municipal. No mesmo sentido estabelece o inciso XV do artigo 15 da Lei Orgânica do Município.

Com efeito, para o período de 2005 a 2008, o subsídio dos Secretários municipais foi fixado através da Lei nº 1.032, de julho de 2005. Da mesma forma o subsídio dos secretários está fixado para o exercício de 2009, pela Lei nº 1.349, de junho de 2008, cumprindo com o que determina a Constituição Federal.

Ocorre que a Lei que estabeleceu a quantidade e a remuneração dos cargos de provimento em comissão do Município, fixou para os secretários municipais a referência CC 1, que corresponde a uma parte de vencimento e outra parte de remuneração. Isso contraria o citado dispositivo constitucional, posto que subsídio significa remuneração em parcela única, sem qualquer espécie de gratificação.

Por isso, é que proponho a alteração do Anexo I da Lei nº 719, de abril de 1999, que trata dos cargos de provimento em comissão do Poder Executivo, substituindo a simbologia CC 1 pelo subsídio.

Convém, ainda, ressaltar que a revogação da Lei nº 1.105, de junho de 2005, que fixa o percentual mínimo de cargos em comissão a ser preenchido por servidores efetivos do Município, visa desobrigar a Administração de tal encargo, visto que pretendo, pelos menos de imediato, nomear servidores apenas para os cargos considerados imprescindíveis para o funcionamento dos serviços públicos municipais.

MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DE PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Proc. 004/09
Folha 005
Assinatura

Diante do exposto, na certeza de contar com o apoio dos Nobres Vereadores para a imediata aprovação do incluso projeto de lei, requerendo, nos termos do artigo 41 da Lei Orgânica Municipal, a sua tramitação em **Regime de Urgência,** antecipo sinceros agradecimentos e subscrevo-me com distinta estima e consideração.

Atenciosamente,

ALEX TESTONI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DE PREFEITO

Proc. 004/09
Folha 006

PROJETO DE LEI 1248 **DE 01 DE JANEIRO DE 2009.**

Dá nova redação a dispositivos do Anexo I da Lei nº 719, de abril de 1999, e revoga a Lei nº 1.105, de junho de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os dispositivos abaixo relacionados do Anexo I da Lei nº 719, de abril de 1999, que trata dos cargos de provimento em comissão, com as posteriores alterações, passam a vigorar com a redação do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias das unidades do Poder Executivo.

Art. 3º. Fica revogada a Lei nº 1.105, de junho de 2005.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, em 01 de janeiro de 2009

ALEX TESTONI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
1ª. VOTAÇÃO
Quorum 09 Favor 09 contra 0
Sessão Extraordinária Horas 22:30
Em 02 de 01 de 2009

Proc. 004/09
Folha 007
Assinatura

ANEXO ÚNICO

CARGO	SÍMBOLO	Nº CARGOS
Secretário-Chefe de Gabinete	Subsídio	01
Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda	Subsídio	01
Secretário Municipal de Administração	Subsídio	01
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes	Subsídio	01
Secretário Municipal de Saúde	Subsídio	01
Secretário Municipal de Infra-Estrutura e Agricultura	Subsídio	01
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo	Subsídio	01
Secretaria de Assistência Social	Subsídio	01

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Proc 004/09
Folha 005
Assinatura

LEI Nº 1.105/05

EM 27 DE JUNHO DE 2005.

"TORNA-SE OBRIGATÓRIO A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO TER NO MÍNIMO 50% DOS SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO DESTINADOS AOS CARGOS COMISSIONADOS."

O Presidente da Câmara Municipal, faz saber que a Câmara aprovou, o Prefeito vetou e a Câmara rejeitou o veto, cabendo ao Presidente nos termos do art. 42, § 7º da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 23, II, "b" do Regimento Interno promulgar a seguinte Lei:

Art.1º Torna-se obrigatório a Administração Direta e Indireta do Município de Ouro Preto do Oeste ter no mínimo 50% (cinqüenta por cento) dos cargos em comissões e funções de confiança, destinados a ocupantes de cargos efetivos no Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

EDISON LUIZ GASPAROTTO
Vereador – PL
Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DE PREFEITO

Proc. 004/09
Folha 009
Assinatura

LEI N.º 1348, DE 28 DE MAIO DE 2008.

"ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI N.º 1.260, DE 01 DE AGOSTO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Ouro Preto do Oeste faz saber que, a Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Mudar a nomenclatura da Secretaria Municipal de Ação Social para Secretaria Municipal de Assistência Social, constante da Lei Municipal n.º 719, de 13 de abril de 1999 e suas posteriores alterações.

Art. 2º. O art. 2º da Lei n.º 1.260, de 01 de agosto de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - O anexo I da Lei Nº. 1227 de 14 de maio de 2007 que altera a redação dada pela Lei 849, de 17 de setembro de 2001, alteradas pelas Leis Nº 719 de 13 de abril de 1999, alterada pelas Leis Nº.725 de 02 de junho de 1999 e Lei Nº.794 de 26 de maio de 2000, regulamentando ainda o disposto no artigo 17, parágrafo único da Lei n.º 996 de 26 de fevereiro de 2004, que alterou a Lei n.º 850, de 17 de setembro de 2001 no que concerne à quantidade de cargos, prevalecendo o disposto no anexo I desta Lei, que passa vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

CARGOS PROVIMENTO EM COMISSÃO

ÓRGÃO	CARGO	SÍMBOLO	Nº. DE CARGOS
GABINETE	Chefe de Gabinete	CC. 1	01
	Assessor Especial de Gabinete	CC. 1	01
	Assistente Executivo	CC. 1.1	04
	Assessor Jurídico	CC. 1	01
	Assistente Jurídico	CC. 1.1	04
	Diretor do Departamento de Águas e Esgotos	CC. 1.1	01
	Assessor de Gabinete	CC. 2	10
	Assistente de Gabinete	CC. 3	10
	Coordenador Executivo do PROCON	CC. 1.1	01
	Secretário da Junta de Serviço Militar	CC. 2	01
ADMINISTRAÇÃO DE RONDOMINAS	Administrador Distrital	CC. 1.1	01
	Assessor Executivo	CC. 2	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda	CC. 1	01
	Assessor Especial	CC. 1	01
	Contador	CC. 1	01
	Diretor do Departamento de Planejamento e Orçamento	CC. 1.1	01
	Diretor do Departamento de Receita	CC. 1.1	01
	Diretor da Divisão de Cadastro Imobiliário e Estatística	CC. 2	
	Diretor da Divisão de Projeto e Política Urbanística	CC. 2	01
	Diretor da Divisão de Tesouraria	CC. 2	01
	Chefe da Divisão de Convênios	CC. 3	01

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Proc. 004/09
Folha 010
Assinatura

	Chefe da Divisão de Empenhos	CC. 3	01
	Chefe da Divisão de Lançamento e Receita	CC. 3	01
	Auxiliar de Serviços	CC. 3	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Secretário Municipal de Administração	CC. 1	01
	Assessor Especial	CC. 1	01
	Presidente da Comissão Permanente de Licitação	CC. 1.1	01
	Diretor do Departamento de Recursos Humanos	CC. 1.1	01
	Diretor da Divisão Municipal de Trânsito	CC. 2	01
	Secretário da Comissão Permanente de Licitação	CC. 2	01
	Membros da Comissão Permanente de Licitação	CC. 4	03
	Diretor da Divisão de Pesquisas e Registro de Preços	CC. 2	01
	Diretor da Divisão de Serviços Gerais e Materiais	CC. 2	01
	Diretor de Divisão de Patrimônio	CC. 2	01
	Diretor de Divisão de Informática	CC. 2	01
	Diretor de Divisão de Almoxarifado e Compras	CC. 2	01
	Chefe da Seção de Folha de Pagamento	CC. 3	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes	CC. 1	01
	Diretor do Departamento de Ensino	CC. 1.1	01
	Diretor do Departamento Administrativo e Contábil	CC. 1.1	01
	Diretor da Divisão de Apoio Administrativo	CC.2	01
	Chefe da Seção de Apoio Administrativo	CC.3	01
	Diretor da Divisão de Apoio ao Estudante	CC. 2	01
	Diretor da Divisão de Educação Infantil	CC.2	01
	Diretor da Divisão de Ensino Fundamental	CC.2	01
	Diretor da Divisão de Inspeção Escolar	CC.2	01
	Chefe da Seção de Ensino Especial	CC.3	01
	Diretor do Departamento de Cultura e Esportes	CC. 1.1	01
	Diretor da Divisão de Cultura	CC. 2	01
	Diretor da Divisão de Esportes	CC. 2	01
	Diretor Escolar - Tipologia I	-	10
	Diretor Escolar - Tipologia II	-	04
	Diretor Escolar - Tipologia III	-	02
	Vice-Diretor Escolar - Tipologia II	-	04
	Vice-Diretor Escolar - Tipologia III	-	02
	Secretário Escolar	CC.5	15
	Membro do Departamento Técnico de Acompanhamento, Supervisão, Planejamento, Normatização e Avaliação do CME	CC.3	01
	Membro do Departamento Administrativo de Apoio Administrativo de pessoal, patrimônio, material, transporte e informática do CME	CC.3	01
	Secretário Municipal de Saúde	CC. 1	01

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 004/09
Folha 01
Assinatura

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Diretor do Departamento de Contabilidade	C.C. 1.1	01
	Coordenador do Fundo Municipal de Saúde	CC. 1.1	01
	Coordenador de Planejamento em Saúde	CC. 1.1	01
	Coordenador de Informações e Faturamento	CC. 1.1	01
	Coordenador de Vigilância Sanitária	CC. 1.1	01
	Coordenador de Rede Básica	CC. 1.1	01
	Coordenador de Programas	CC. 1.1	01
	Coordenador Administrativo do Hospital	CC. 1.1	01
	Coordenador Clínico do Hospital	CC. 1.1	01
	Administrador de Centro de Saúde	CC. 2	04
	Administrador de Endemias	CC. 2	01
	Administrador do Canil	CC. 2	01
	Administrador do T. F. D	CC. 2	01
	Encarregado do SAME	CC. 3	01
	Assistente de Saúde	CC. 2	03
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E AGRICULTURA	Secretário Municipal de Infra-Estrutura e Agricultura	CC. 1	01
	Assessor Especial de Engenharia	CC. 1	01
	Assistente Executivo	CC. 1.1	01
	Diretor do Departamento de Obras	CC. 1.1	01
	Diretor do Departamento de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	CC. 1.1	01
	Diretor da Divisão de Agricultura	CC. 2	01
	Diretor da Divisão de Serviços Públicos	CC. 2	01
	Diretor da Divisão de Limpeza Pública e Conservação	CC. 2	01
	Diretor da Divisão de Pontes e Bueiros	CC. 2	01
	Auxiliar de Serviços	CC. 3	30
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo	CC. 1	01
	Diretor do Departamento de Meio Ambiente e Urbanismo	CC. 1.1	01
	Diretor da Divisão de Turismo	CC.2	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Secretário Municipal de Assistência Social	CC. 1	01
	Assistente Executivo	CC. 1.1	01
	Diretor de Divisão e Planejamento e contabilidade	CC. 2	01
	Gerente do Fundo dos Direitos da Criança e do adolescente	CC. 2	01
	Gerente do Fundo de Assistência Social	CC. 2	01
	Gerente do Fundo dos Direitos do Idoso	CC. 2	01
	Administrador do Abrigo municipal	CC. 2	01
	Gerente do Cadastramento Único	CC. 2	01
	Auxiliar de Serviços	CC. 3	04
	Conselheiro do Conselho Tutelar	CC.3	05
	Chefe da Seção de Atendimento à Juventude	CC. 3	01

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 004/09
Folha 012
Assinatura

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, em 28 de maio de 2008, 120º da República.

BRAZ RESENDE
PREFEITO